Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

13/86

PRROJETO DE LEI Nº ~~10/86~~

PROCESSO Nº 040/86
COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS
C. M Palmital, em 22/07/86

Concede abono de emergência aos funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital e do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Palmital.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1986, um "abono de emergência" de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Palmital, inclusive para os Prestadores de Serviço contratados pela Prefeitura e pela Autarquia, abrangendo ainda, os funcionários inativos.

Parágrafo Único - O abono de emergência de que trata este artigo terá vigência até os reajustes normais dos vencimentos de cada beneficiado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 15 de julho de 1986.-

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRA ORDINÁRIA
CM PALMITAL, 22/07/86

PRESIDENTE

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

ENCAMINHAR
O respectivo autografo
C. M. Palmital, 22/07/86

APROVADO
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22/07/86

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de apresentar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 13/86 - PM, que concede abono de emergência para os funcionários e servidores municipais.

Não se trata de aumento de vencimentos, e sim de um abono de emergência, para contornar, pelo menos em parte a situação.

Quando do congelamento dos salários, os vencimentos dos Servidores e Funcionários Municipais, de um modo geral, estavam muito aquem da realidade, e, em maio p.p. seria feito um aumento justo, que não pôde ser feito.

Agora, este Executivo está sentindo o problema e percebendo-que os funcionários e servidores não estão tendo condições de sobrevivência.

Muito embora tenhamos o fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade e roupas, que facilita a vida dos funcionários e servidores, notamos que estes, frequentemente estão "estourados em suas compras", isto é, estão-fazendo malmente para a comida, estando sem condições de liquidar os compromissos referentes a aluguéis, água, luz, farmácia e outros de necessidade da familia.

Considere-se ainda, que o vestuário subiu assustadoramente, muito embora tenha existido o congelamento.

Por outro lado, diversos servidores estão se despedindo do - serviço e pedindo suas contas, outros estão à procura de outros serviços, para ten - tar ganhar mais em outros setores, o que poderá comprometer o andamento de serviços-essenciais e necessários.

Assim, estando calamitosa a situação, solicitamos a Vossas - Excelências que examinem o caso com bom senso e com o coração, para que possamos fazer justiça e minorar, pelo menos em parte, a situação da classe trabalhadora da Municipalidade.

Esclarecemos a Vossas Excelências, que a Municipalidade so-- frerá um impacto financeiro com este abono, tendo que reduzir os gastos, mas, não -- existe outro remédio, senão tomarmos esta atitude.

Esperando contar com a colaboração e atenção de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, esperando contar com a aprovação deste projeto de Lei de vital importância para todos os funcionários e servidores Municipais, e, na oportunidade apresentamo-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal